PROCESSO 088
PROJETO DE LEI 088/93
AUTORIA José Rota

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 701 Pág. 15
Data 16/01/93

L E I Nº 078/93

SÚMULA: Enquadra as Ruas Gastão Vidigal e São Paulo da sede do Município, na Zona Comercial - ZC-2, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Ficam enquadradas como Zona Comercial ZC-2 as Ruas: Gastão Vidigal, nos trechos compreendidos entre a Professor João Cândido Ferreira até a Suécia e a São Paulo, da sede do Município, no trecho compreendido entre as Ruas Professor Edwaldo Canesin Toschi e Maracahi.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 dias do mês de julho de 1.993

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário de Administração